

EDITAL Nº 35/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.010480/2024-45

DOCUMENTO SEI Nº 2373996

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PROMOÇÃO DE CURSOS E EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – *CAMPUS* CACOAL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *CAMPUS* CACOAL, por meio da Diretoria de Ensino, do Departamento de Extensão e do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, torna pública a Chamada para a apresentação de propostas de cursos e eventos no âmbito do IFRO, *Campus* Cacoal, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico de Rondônia, de acordo com as condições deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão é parte da política para o desenvolvimento da Extensão no IFRO com vistas a incentivar Docentes, Técnico-Administrativos do quadro ativo e permanente, bem como docentes substitutos e discentes da instituição a realizar atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão que tenham prioritariamente relação com a comunidade externa do IFRO e envolvimento dos alunos, valorizando a atuação protagonista dos mesmos. Será destinado a este Edital um montante de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), por solicitação, de apoio financeiro às ações, num total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) disponibilizados no total deste edital.

1. OBJETIVO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a eventos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos realizados nas intermediações do município de Cacoal e suas microrregiões relacionados à Cultura, Ciência e Tecnologia, em conformidade com as especificações definidas nesta chamada pública.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão ser proponentes, com a função de coordenadores na respectiva proposta, os servidores do quadro permanente do IFRO com a função gratificada (FCC) de Coordenador de Curso (Graduações), portaria de coordenador de Núcleo de Extensão ou outro servidor com a anuência do Coordenador do Curso em questão/Coordenador de Núcleo, desde que não possuam pendências de prestação de contas de outros projetos, ações ou atividades desenvolvidas no âmbito do Ensino (PROEN/DE), Pesquisa (PROPESP/DEPESP) e/ou Extensão (PROEX/DEPEX).

2.2. Serão aceitas propostas de evento cujas atividades sejam desenvolvidas por servidores e estudantes do IFRO, com obrigatório envolvimento das pessoas da comunidade externa como beneficiárias.

2.3. As propostas deverão atender às diretrizes de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, respeitar os princípios da interdisciplinaridade e provocar impactos positivos na formação do estudante e nos ambientes das comunidades interna e externa.

2.4. Os proponentes deverão submeter as propostas via SUAP, como Projeto de Extensão.

2.5. Devem ser evitados os casos de suspeição, de modo que os proponentes e seus familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) não poderão fazer parte da comissão de seleção dos projetos deste Edital.

2.6. É vedada a existência de mais de um coordenador por proposta, exceto nos seguintes casos:

a) se houver previsão de licença da coordenação antes do prazo de conclusão da proposta submetida - o proponente deverá indicar, no ato da submissão, um servidor efetivo do IFRO como coordenador substituto do projeto, que assumirá as responsabilidades de proponente assim que houver o desligamento do titular;

b) se o coordenador ficar impedido de continuar a execução do projeto - deverá requerer e indicar sua substituição por outro servidor, junto à Coordenação de Curso ao qual o projeto refere-se, que tomará as medidas necessárias para a regularização do processo, como a prestação parcial de contas, a transferência de recursos porventura necessária, a apresentação de relatórios e outras medidas.

c) se houver previsão de encerramento de contrato antes do prazo de conclusão da proposta submetida, para o caso de servidores substitutos - o proponente deverá indicar, no ato da submissão, um servidor efetivo do IFRO como coordenador substituto do projeto, que assumirá as responsabilidades de proponente assim que houver o desligamento do titular;

2.7. Este Edital não prevê recursos para pagamento de auxílios estudantis.

3. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas devem ser encaminhadas contendo o projeto e o plano individual do coordenador, utilizando-se o SUAP, Projeto de Extensão, a partir da data indicada no CRONOGRAMA.

3.2. O plano individual do coordenador deve constar na aba METAS E ATIVIDADES do SUAP.

3.3. O proponente deverá comunicar o CAC - DEPEX, via e-mail, a sua submissão de projeto.

3.4. O proponente receberá, após o envio, um e-mail indicando o recebido da sua proposta.

3.5. Cabe ao proponente o acompanhamento, no SUAP, de sua submissão.

3.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido no CRONOGRAMA.

3.7. Será aceita uma única proposta por proponente.

3.8. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

4.1. A seleção das propostas submetidas ao Departamento de Extensão, em atendimento a esta Chamada, será efetivada por intermédio de análises e avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Cacoal - CAEPEX. Para tanto, são estabelecidos os seguintes critérios:

- a) Envolvimento e/ou participação de todas as turmas do curso que propõe a semana acadêmica;
- b) Envolvimento e/ou participação dos professores do curso que propõe a semana acadêmica;
- c) Envolvimento e/ou participação de público externo.

4.2. O não atendimento aos itens estabelecidos no item 4.1 poderá gerar o pedido de revisão da proposta, para adequação aos requisitos estabelecidos.

4.3. Caso persista o não atendimento ao(s) critério(s) do Edital, a proposta será desclassificada.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação das propostas analisadas e aprovadas da presente chamada, caso haja, será divulgada em meio virtual (*site* do IFRO e e-mail dos servidores).

5.2. Todos os proponentes da presente Chamada poderão solicitar acesso ao parecer de sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

6. RECURSOS AO JULGAMENTO

6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso e enviar para o e-mail depex.cacoal@ifro.edu.br no prazo de até 24 horas a partir da publicação do resultado.

7. APOIO ÀS PROPOSTAS APROVADAS

7.1. As propostas aprovadas receberão auxílio na modalidade de Auxílio Extensionista, para aquisição de insumos caracterizados como custeio, em razão da disponibilidade orçamentária.

7.2. O auxílio será depositado em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (Anexo I).

7.3. Este documento deverá ser assinado digitalmente (SouGov, SEI, SUAP ou outro) e adicionado à aba ANEXOS do projeto no SUAP.

7.4. O Auxílio será liquidado em acordo com a disponibilidade de crédito orçamentário e financeiro.

8. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

8.1. O acompanhamento e avaliação serão por meio de relatório final com balancete das despesas financeiras, em consonância com a RESOLUÇÃO N° 23 CONSUP/IFRO.

8.2. O balancete e apresentação dos orçamentos, bem como das notas fiscais, deverão ser incluídas na área do projeto, dentro do SUAP.

9. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação da chamada	16/08/2024	https://portal.ifro.edu.br/editais-ifro
Inscrição/Submissão das Propostas	Até 16/09/2024	Através do SUAP
Resultado preliminar	19/09/2024	https://portal.ifro.edu.br/editais-ifro
Prazo para recursos	20/09/2024	Via e-mail, conforme item 6.1
Resultado final	23/09/2024	https://portal.ifro.edu.br/editais-ifro
Execução do projeto	Até 30/11/2024	Conforme proposto na submissão
Relatório Final e Prestação de Contas	30 dias após a execução do projeto, com data limite de 30/12/2024	Através do SUAP

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido até o mês de novembro de 2024.

10.2. Excepcionalmente, o prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do(a) coordenador(a) do projeto, que justifique a prorrogação pleiteada.

10.3. Se ocorrer, a análise será realizada pela comissão de avaliação do Edital.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de até R\$ 3.000,00, não ultrapassando o montante de R\$ 15.000,00 destinados a este edital.

11.2. Poderão ser aprovadas mais de 5 propostas, caso haja disponibilidade financeira e desde que não ultrapasse o orçamento planejado para este certame.

11.3. O proponente deverá detalhar as despesas de custeio (material de consumo) necessárias ao desenvolvimento do projeto.

11.4. No caso de aprovação da proposta com apoio financeiro pelo IFRO, de acordo com o descrito na planilha orçamentária do projeto, o coordenador da ação deverá:

a) Seguir o princípio da economicidade de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento do dinheiro público, conforme RESOLUÇÃO N° 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015.

b) Se houver necessidade de substituição de itens previstos no projeto inicial, o coordenador deverá solicitar por e-mail junto ao DEPEX, a solicitação de alteração da planilha orçamentária.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação deverá ser feita via SUAP, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização da última parcela da taxa de bancada transferida ao beneficiário e do cumprimento total do projeto.

12.2. O relatório é emitido de forma automatizada pelo SUAP, cabendo ao coordenador(a) incluir os documentos contábeis previstos em resolução, a saber: originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes); 3 (três) cotações por item adquirido; e comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1. Os casos omissos serão avaliados pelo DEPEX, DEPESP e DE.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 16/08/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2373996** e o código CRC **2026F4BA**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 35/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I

EDITAL Nº 35/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024 TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, _____, CPF _____, SIAPE _____, Professor(a) EBTT no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Cacoal, ME COMPROMETO a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no e EDITAL Nº XX/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024 referente à CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PROMOÇÃO DE CURSOS E EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS no IFRO *Campus* Cacoal. DECLARO que estou ciente que deverei realizar a prestação de contas conforme a RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Cacoal/RO, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Coordenador(a) do Projeto

Assinatura Digital